

Processo n.: @REC 22/00245615

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular - 255/2022, exarada no Processo n. @PAP-22/80014631

Interessada: Inova Asfalto e Construções Ltda

Procuradores: Gilson Bonato e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 793/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, interposto pela empresa Inova Asfalto e Construções Ltda, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica), art. 141 c/c art. 308 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), com aplicação subsidiária do art. 119 da Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil), contra a Decisão Singular n. 255/202, que não converteu o Processo n. PAP-22/80014631 em Representação, indeferindo a expedição de Medida Cautelar para suspender o Pregão Eletrônico n. 003/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina para o fornecimento de asfalto pré-misturado a frio ensacado para utilização das coordenadorias regionais da SIE e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Agravante, aos procuradores constituídos nos autos, à Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e ao órgão de Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 04/07/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC